

30/5/2021

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº /2011

Isenta no âmbito do Município do Recife o recolhimento da Taxa dos Direitos Autorais procedido pelo ECAD, para os eventos promovidos por Entidades Filantrópicas, Associações sem fins lucrativos, Escolas, Creches e Templos de qualquer Culto, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam isentos no âmbito do Município do Recife o recolhimento da Taxa pertinente aos Direitos Autorais, procedido pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais (ECAD), os eventos promovidos por entidades filantrópicas, associações sem fins lucrativos, escolas, creches e templos de qualquer culto em eventos beneficentes cuja renda destina-se a angariar fundos para manutenção e funcionamento destas entidades.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de Maio de 2011.

GILBERTO ALVES

Vereador

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a cobrança de taxa pelo ECAD na realização de eventos, o que para algumas instituições fica acima das possibilidades financeiras, pois as mesmas já fazem os eventos para angariar fundos, afim de suprir as suas necessidades.

Muitas entidades quando realizam seus eventos, reduzem o número de música devido ao preço que é cobrado na taxa do ECAD.

Diante do exposto é que encaminhamos o presente projeto em tela para ser apreciado pelos Nobres Vereadores e discutido em Douto Plenário.

GILBERTO ALVES

Vereador